



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 543/2024.**

**Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 6,97 (seis vírgula noventa e sete por cento) aos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto financeiro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Integra esta Lei o Anexo Único.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 04 de abril de 2024.**

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO

### REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PÓS-ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA/CONDUTOR	6,97 %	R\$ 1.693,94	R\$ 1.812,01
TELEFONISTA	6,97 %	R\$ 1.583,99	R\$ 1.694,39
AUX. DE ENFERMAGEM	6,97 %	R\$ 1.583,99	R\$ 1.694,39
AGENTE ADMINISTRATIVO	6,97 %	R\$ 1.517,99	R\$ 1.623,79
RECEPCIONISTA	6,97 %	R\$ 1.451,99	R\$ 1.553,19
OP. DE MICRO	6,97 %	R\$ 1.517,99	R\$ 1.623,79